



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º: 01400.032883/2017-23
EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura

CNPJ: 03.221.904/0001-35

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco B, 3º andar – Brasília – DF

CEP: 70.068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

CNPJ: 40.176.679/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 219 – Cinelândia – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.040-008

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.

Pela Fundação Biblioteca Nacional: Helena Maria Porto Severo da Costa, Presidente, CPF: 541.967.527-72, RG: 22837 – OAB/RJ, nomeado pelos Decretos de 08 de agosto de 2016, publicado na Seção 2, pág. 1 do Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Continuidade da Restauração das Fachadas do Prédio Sede da Biblioteca Nacional

- Continuidade das obras de restauração da fachada do Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional, com serviços de fornecimento de mão de obra especializada e materiais.

JUSTIFICATIVA

Continuidade da Restauração da Fachada do Prédio Sede da Biblioteca Nacional

– A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN é o órgão do Ministério da Cultura responsável pela execução da política do Governo Federal para o livro e a leitura, sendo responsável pela gestão da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro. Criada por D. João VI em 1810, é considerada uma das dez maiores bibliotecas nacionais do mundo, detentora de um acervo de mais de 9 milhões de documentos, muitos deles de importância universal, reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO.

A sede da FBN, localizada na Av. Rio Branco nº 219, no Rio de Janeiro - RJ, é um dos principais monumentos do início do século XX na cidade e representativo da antiga Avenida Central, sendo o primeiro prédio construído especificamente para sediar a Biblioteca Real, originada com a chegada da Família Real ao Rio de Janeiro.

O prédio já passou por diversas obras de restauro e atualização de suas instalações, nesse momento a FBN está desenvolvendo um conjunto de projetos para modernizar sua infraestrutura e, em especial, as obras de restauro das fachadas do Prédio Sede, iniciada em dezembro de 2016. O Restauro das fachadas tem importância vital para a segurança e preservação do bem público representado pela instituição.

Ressaltamos que o valor total da obra monta em R\$ 10.410.435,00, conforme instrumento contratual já assinado, mais a composição do B.D.I de 4,5% no valor de R\$ 265.843,70, sendo que o Termo de Execução Descentralizada aprovado pelo MinC, em 2016, com recursos do FNC, foi da ordem de R\$ 7.196.558,91.

Faz-se necessário portanto, a complementação dos recursos referente a diferença do valor contratual, no valor de R\$ 3.213.876,09, somado ao B.D.I no valor de R\$ 265.843,70, totalizando o montante de **R\$ 3.479.719,79**.

Destaca-se a existência de comprovação de capacidade técnica da empresa e respectivo responsável técnico, com atestado de capacidade técnica e/ou certidão expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo legislação em vigor.

NOTA: Valor total do Projeto = R\$ 10.676.278,70

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para à FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Biblioteca Nacional para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 3.479.719,79 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva/FNC/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva/FNC/MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Biblioteca Nacional

Unidade Gestora: 344042

Gestão: 34209

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 14U2.0001 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional

PTRES: 091943

Fonte: 118

Plano Interno: 7FBFL010001

Valor: R\$ 3.479.719,79 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)

| Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade | Natureza da Despesa* | Valor (R\$) |
|---|-----------------------------|---------------------|
| Obras e Instalações | 44.90.51 | 3.479.719,79 |
| | Total | 3.479.719,79 |

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Dar continuidade as obras de recuperação da Fachada do Prédio Sede da FBN, com previsão de entrega em Junho de 2018.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)
HELENA MARIA PORTO SEVERO DA COSTA
Presidente
Fundação Biblioteca Nacional



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA PORTO SEVERO DA COSTA, Usuário Externo**, em 08/12/2017, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 08/12/2017, às 18:34, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451733** e o código CRC **A35130A4**.
